



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.796

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 236.890,35 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
391 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 59.000,00

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
406 - 3.3.90.39.00.00 * 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 56.648,65

13.004.26.122.0039.2.108. Manutenção do Transporte - Rural
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 121.241,70

Total Suplementação: 236.890,35

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.04.128.0020.2.238. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
366 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 5.000,00

13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
376 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 6.484,77

13.001.15.452.0020.1.041. Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas
384 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 88.651,26

388 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 8.222,66



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.04.128.0021.2.239. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
389 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 5.000,00

13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
390 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 8.346,23

392 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 13.592,18

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.04.128.0032.2.240. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
397 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 5.000,00

13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança
399 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 18.483,80

401 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 11.666,66

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.04.128.0039.2.241. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 5.000,00

13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
405 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 52.762,50

13.004.26.122.0039.2.235. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logística
413 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 6.000,00

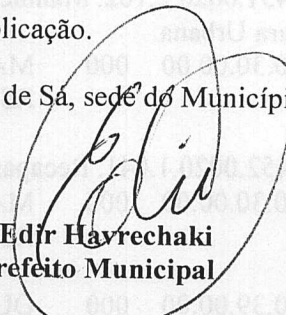
414 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 1.180,29

415 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.500,00

Total Redução: 236.890,35

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de
Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de complementar o orçamento visando a contratação de serviços para a manutenção da frota municipal, terceirização de maquinários, serviços de borracharia e recapagem de pneus, bem como a aquisição de peças que são utilizadas nas máquinas pertencentes a frota municipal, aquisição de óleo diesel e gasolina, materiais para construção de caixa de bueiros e pontes/pontilhões, pedras para manutenção de vias urbanas e estradas rurais, pneus, placas e tintas para sinalização viária, materiais de limpeza, higiene e expediente.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para manutenção das atividades realizadas por esta Secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal